

**DESPACHO SECRETARIAL nº 130/2017**

**Referente ao protocolo nº 14.716.093-3.**

1. Com fundamento no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, de acordo com a Informação nº 008/2017-GFS/SEDS (fl. 197) e a Informação nº 332/2017-DG/SEDS (fl. 199), **reconheço o dever de pagar** à Caixa Econômica Federal - CEF, bem como **autorizo** a realização da despesa no valor de R\$ 7.488,96 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), referente às tarifas bancárias sobre pagamentos desassociados do Programa Renda Família Paranaense, previstas no Contrato nº 083/2013, relativas ao período de agosto e novembro de 2016.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 15 de setembro de 2017.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social**